

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 027/2016

Altera e dá nova redação ao Artigo 15º da Lei Municipal nº 27/1970 que “Instituiu o Plano Diretor de Selbach e aprovou suas Diretrizes” e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera e dá nova Redação ao Artigo 15º da Lei Municipal nº 27/1970, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 15º A Taxa de ocupação, isto é, a relação entre a máxima projeção horizontal da área coberta construída e a área total do terreno, será de no máximo 2/3 (66 %) da área total do terreno para prédios com quaisquer finalidade.

§ 1º Na Avenida Jacuí e na Avenida 25 de Julho compreendidas dentro da Área Comercial, a Taxa de ocupação poderá ser de 100% (cem por cento) da área total do terreno, devendo toda a água pluvial ser esgotada na sarjeta e ter o seu tratamento de esgoto aprovado pelo Departamento de Meio Ambiente e Setor de Engenharia deste Município.

Art. 2º. Permanece inalterado e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 27/1970.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 08 de abril de 2016.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 08.04.2016

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 027/2016
DE 08 DE ABRIL DE 2016**

MENSAGEM

ASSUNTO: *Altera e dá nova redação ao Artigo 15º da Lei Municipal nº 27/1970 que “Instituiu o Plano Diretor de Selbach e aprovou suas Diretrizes” e dá outras providências.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56º, inciso IV.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 027/2016 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto em questão dispõe sobre alteração do Artigo 15º da Lei Municipal nº 27/1970 (Plano Diretor) visando adequar as obras existentes e valorizar os demais imóveis situados nessa região, pois se trata das Avenidas que antes não tinham nenhum diferencial em relação as demais Ruas da área comercial do Município.

Segue em anexo o mapa localizando a referida área.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO SR.
ROQUE LUIS NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**